

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 008/2023
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA Gabinete do Presidente	
Solicitante:	JURANDY DE SENE CORADO Gerente de Compras/Portaria nº 009/2021	
Assunto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.	
JUSTIFICATIVA		
Considerando os procedimentos administrativos e tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades deste Legislativo, entendemos pela necessidade da contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, nesse sentido faz necessária a realização de processo licitatório, com objetivo de contratação de empresa especializada do setor privado, em modalidade licitatória competitiva de pregão presencial.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
01.01.000 – Câmara Municipal; 1.31.001.2.001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo 43.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – pessoa jurídica;		
Tipo De Procedimento	Licitação	
Custo Estimado	R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)	
Prazo De Execução	Prazo estimado 11 meses	
Modalidade De Licitação	Pregão Presencial	
Tipo De Licitação	Menor preço global	
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e Lei nº 10.520/02	
Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 24 de janeiro de 2023, às 09h:30mim

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
01.01.- Câmara Municipal de Vereador	1.31.001.2.001- Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – pessoa Jurídica;	Duodécimo

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:

LOTE ÚNICO: VALDIR DE SOUZA PEREIRA– ME, cadastrada no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida na Rua 26 de maio, 541 – sala 102 – Centro - Barreiras – Bahia. Valor Global: R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 06 de janeiro de 2023.

**EXMA. SR.
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente Da Câmara**

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. Autorização para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à instauração de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA. Cujo valor estimado do objeto corresponde ao Montante Global de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme termo de referência/cotação de preços em anexos.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras

Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 06 de janeiro de 2023.

EXMA. SRº
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
PRESIDENTE DA CÂMARA

DA: MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e ainda, nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

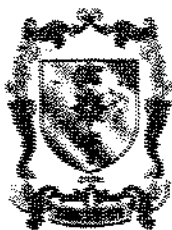
3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando os procedimentos administrativos e tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades deste Legislativo continuamente do referido objeto pretendido, nesse sentido faz necessária a realização de processo licitatório, que tem como objetivo a contratação de empresa do setor privado com comprovação de técnica especializada comprovada, referente a prestação dos serviços em epígrafe.

3.2 Considerando que a prestação do serviço ora solicitado se faz imprescindível diante das complexidades dos procedimentos nas conduções dos processos administrativos, do setor de compras, que envolvem os interesses do Legislativo, em buscar por meio da prestação de assessoria e consultoria técnica, obtendo maior segurança e eficiência

3.3 Como observância ao princípio da eficiência, objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço, como os preços compatível com o objeto, optamos pelo processo licitatório competitivo na modalidade de pregão presencial.

3.4 Consideramos que a contratação pretendida é de natureza comum, haja vista a ampla quantidade de empresas existentes na Região, apta e capaz a oferecer os serviços nesta natureza.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

com profissionais com vasta experiência, especialização, eficiência e técnica comprovada exigida nesse processo licitatório, com amparo legal disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.5 Entendemos que o objeto desta licitação é natureza contínua, uma vez que a obrigatoriedade das informações aos órgãos fiscalizadores, imposta pela legislação vigente em nosso País, é cotidiana/rotineira e permanente para manter o funcionamento Interruptas nas atividades administrativas, bem como é necessário também prestar conta à sociedade das ações/atividades/decisões/contratações/rescisões/adiantamentos e etc., através de publicações do diário oficial deste Legislativo e no portal da transparência.

3.6 Com relação ao conceito de "serviços a serem executados de forma contínua", Marçal Justen Filho, em "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 949, ensina que:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exure prestação semelhante no futuro".

3.6.1 Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância

3.6.2 Esse também foi o posicionamento adotado pelo C. Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão nº 132/2008, que teve como Relator o Exmo. Ministro Aroldo Cedraz. Confira-se:

"(...) 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

9 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

3.7 O posicionamento adotado pela modalidade de Pregão presencial, em meio a outros é que os recursos destinados para pagamentos das despesas da contratação são Próprios do Município, e atentamos para as peculiaridades e situação examinada do objeto.

O art 1º decreto nº1024, que estão obrigados: art 1º § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

que alei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse" § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

3.7.1 Em meio a outras considerações, o Legislativo está em andamento todos os atos administrativos necessários para a implantação da modalidade pregão eletrônico, inclusive no que concerne a melhoria do sistema de acesso a internet indispensável para a execução regular e ordinária da citada modalidade licitatória, necessidade de melhoria esta que se faz imperiosa.

3.7.2 Em meio a outras considerações o pregão presencial nas características dos serviços aqui pretendidos tem maior facilidade de negociação da pregoeira junto ao licitante vencedor.

3.7.3 Em meio a outras considerações atentamos para as peculiaridades e situação do objeto, e entendemos que na hipótese de pregão na forma eletrônica, que empresa participante na hipótese ser vencedora com sede distantes do Município/ou em outras Estados, seria difícil ou impossível de prestar os serviços em sua maioria de forma contínua presencial na sede do legislativo, à distância, a faltada de escritório do município seria obstáculo e inviável pelo o preço e condições, promovendo no entanto, atrasos ao processo e consequentemente comprometendo a prestação dos serviços.

3.7.4 Para evitar prejuízos para administração pública, e na busca da eficiência, na condução do processo de contratação e execução dos serviços, objetivando a razoabilidade, economicidade, qualidade própria do que está prestes, haja vista que a contratação não busca somente o melhor preço, bem como a capacidade técnica dos licitantes, agilidade e etc., é justificável a escolha na forma de pregão presencial.

Meirelles (1999:89) "considera que "O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros"

3.7.5 Diante deste contexto optamos pelo pregão presencial.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço.

5. DOS PREÇOS:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

5.1 A média dos preços cotados do objeto do presente processo licitatório, levaram em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades regional ou local.

5.2. Os preços deverão serem apresentados por unidade (mês) e global.

5.3 Deverão ser computados nos preços propostos da prestação dos serviços, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, que serão de total responsabilidade da proponente conforme Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

5.4 Os preços máximos admitidos por unidade (mês) são os valores cotados e estimado no projeto base do processo administrativo de licitação nº 008/2023, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes. Que servirá também como MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES DE PROPOSTAS inexequíveis ou não. (Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93).

6. - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Discriminação	Quant. (Mês)	Vlr. Unit (Mês)	Total (11 Meses)
01	Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.	11		

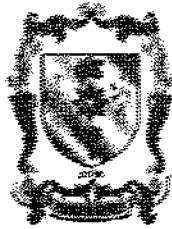
7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

7.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar por ocasião da habilitação a documentação exigida no edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, conforme anexo III de minuta de contrato que acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, que fará parte integrante e complementar, do contrato, independentemente de transcrição do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

8.2 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

9.2 A contratada se obriga à:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

h). Manter uma pessoa hábil para contato direto com a contratante, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;

i). Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;

k) os serviços serão executados por profissional qualificado na sede do contratante, ou do contratado, ou de acordo com a necessidade onde for demandado;

l) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais e medição de boletim de serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza e correção das falhas eventualmente detectadas;

d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;

e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento à contratada será efetuado mediante a prestação do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização da NFS-e/Fatura com o devido ateste do recebimento do objeto.

11.2 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/Fatura correspondente será examinada diretamente pela Fiscal designada pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Cordialmente,


JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras

Portaria nº 009/2021

PROCESSO ADM. N° 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

OBJETO

prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo,

COTAÇÕES

ITEM	VALDIR	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MEDIA 11M
PREÇO MÊS	13.000,00	13.200,00	13.400,00	145.200,00
QUANT/MÊS	11,00	11,00	11,00	
PREÇO 11 MESES	143.000,00	145.200,00	147.400,00	

**VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – ME****VALDIR DE SOUZA PEREIRA****CNPJ: 18.248.727/0001-58**

Barreiras – BA, 10 de Janeiro de 2023

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Setor de Compras da Câmara de Formosa do Rio Preto – BA.

Proponente: VALDIR DE SOUZA PEREIRA

Prezados senhores (as)

Conforme solicitado segue cotação de preços para contratação de serviços, conforme discriminados a baixo:

Item	Discriminação	Quant. Mêses	Unid.	Valor. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
1	<ul style="list-style-type: none">Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA	11	Unid.	R\$ 13.000,00	R\$ 143.000,00


Valor total da Cotação: **R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).**

No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto.

Valor total da Cotação: **R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).**

Validade: 60 (Sessenta) dias.

Pagamento: Em Parcelas.



VALDIR DE SOUZA PEREIRA
VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – ME
CNPJ: 18.248.727/0001-58

Rua Dudú Coité, 772 – sala 01 - Jd. Ouro Branco - Barreiras – Bahia**Email: contabilvsp@hotmail.com**



IGPM- ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.485.612/0001-14

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Setor de compras da Câmara de Formosa do Rio Preto – BA.

Proponente: IGPM- ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.485.612/0001-14

Prezados senhores (as)

Conforme solicitado segue cotação de preços para contratação de serviços, conforme discriminados a baixo:

PROPOSTA DE PREÇO

PROponente

Lote Único

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
1	• Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.	11	Unid.	R\$ 13.200,00	R\$ 145.200,00

Valor total da Cotação: R\$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos reais).

No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto.

Valor total da Cotação: R\$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos reais).

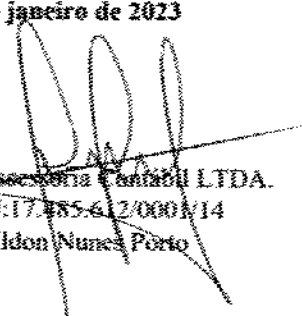
Validade: 60 (Sessenta) dias. Pagamento: Parcelas.

Razão Social: IGPM: Assessoria Contábil LTDA. _ NPJ:17.485.612/0001-14 _ Optante Pelo Simples?:Sim

Endereço: Av. 07 de setembro, nº 1422 – Centro – CEP: 47.990-00 _ Cidade: Formosa do Rio Preto – BA.

Telefone/:(77) 9971-4733 (Aíldon)

Local e data: Formosa do Rio Preto-BA, 04 de janeiro de 2023


IGPM Assessoria Contábil LTDA.
CNPJ:17.485.612/0001/14
Aíldon Nunes Porto



**JHR ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 32.386.923/0001-10**

Wanderley - BA, 10 de Janeiro de 2023.

CHAMADA DE PREÇOS

Ao Setor de compras da Câmara de Formosa do Rio Preto - BA.

PropONENTE: JHR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Prezados senhores,

Conforme solicitado segue cotação de preços para contratação de serviços, conforme discriminados a seguir:

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
	<ul style="list-style-type: none">Cotação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico de execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis, programas e ações do Poder Executivo e executivos para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.	11	Unid.	R\$ 13.400,00	R\$ 147.400,00


Valor total da cotação: R\$ 147.400,00 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos reais).

No preço de unitário proposto já estão incluídas todas as despesas com materiais e insumos necessários para a execução do objeto.

Valor total da cotação: R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos reais).

Validade: 05 (cinco) dias.

Pagamento: Em Parcelas.


JHR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 32.386.923/0001-10



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 06 de janeiro de 2023.

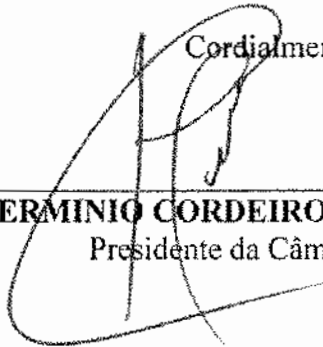
De: Gabinete do Presidente
Para: Setor de Contabilidade
Sra. Roméria de Oliveira Nunes
Assunto: Dotação Orçamentaria.

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação do Gerente de compras da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, solicitamos a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas, com objetivo de contratação de empresa especializada para a Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com valor estimado de R\$ **145.000,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais)**.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA 06 de janeiro de 2023.

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA,


Assunto: Informe de Dotação Orçamentaria

Exmo. Senhor,

Em atenção à solicitação, expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte De Recurso
01.01.00 Câmara Municipal de Vereador	1.31.001.2.001- Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – pessoa Jurídica	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 09 de janeiro de 2023

Do: Gabinete do Presidente
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta
Portaria nº 03/2023

Prezada Senhora,

Em vista da solicitação do Gerente de Compras da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto- BA, no qual solicita a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA. Com custo estimado no total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) requeiro que seja preparada minuta de Edital e seus anexos, remetendo-os à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Todo o processo deve atender ao que estabelece as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA, 09 de janeiro de 2023.

Da: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Sr. Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente deste legislativo referente a realização de procedimento licitatório cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, ao custo estimado de R\$ **145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, solicito que seja emitido parecer jurídico referente a Minuta de edital e seus anexos, atendendo ao que estabelece as Leis Federais n 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

América Cerqueira de Oliveira Neta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 03/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

MINUTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADML N° 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Data: 24/01/2023

Horário: 09h30min. (Horário de Brasília)

Local: Praça Dr. Alino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ **Endereço:** _____ **Nº** _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Estado: _____ **Telefone:** (____) _____ **Celular:** (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.**
- **BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO.**
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**
- **DATA: 24/01/2023**
- **HORA: 09:30h00min.**
- **LOCAL: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia**

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neta, portaria nº 02/2023 e Equipe de Apoio, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no endereço descrito acima, no dia **24/01/2023**, às **09:30min**, quando será dado início à sessão do Pregão Presencial para, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, em dias úteis ou através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com.

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descrições e especificações dispostas no termo de referência em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo III deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste Edital:

3.1.1. Credenciamento junto a Pregoeira;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara Municipal ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3.3.1. As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

3.3.1.1. A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.3.1.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Pregão Presencial nº. 003/2023

Razão Social e CNPJ do Licitante

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação

3.3.1.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**

3.5.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL).

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

5. CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital;

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.4. A microempresa e empresa de pequeno porte interessada em participar do certame, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.1.4.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

5.1.4.2. Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do Anexo VI, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC. Declaração constante deste Edital.

5.1.5. A Certidão Simplificada da Junta Comercial, não poderá ultrapassar o prazo superior a 30 (trinta) dias de sua emissão.

5.1.6. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme Anexo V.

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.

5.3. A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.

5.6. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público e, ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

5.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

5.8. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

6.1. O Envelope 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope 1 – Proposta de Preços

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº 003/2023

Proponente:

CNPJ:

6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.2.1. Impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional;

6.2.2. A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do contrato e incluirá:

a) **Valor Unitário e Total**, expresso em algarismo com duas casas decimais;

b) **Total da Proposta**, expresso em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 6.5. poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

6.6. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

proposta/planilha de preços, na forma do Anexo IV deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do Contrato;

6.7. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexecutável e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 003/2023

Proponente:

CNPJ:

7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, ao que se refere à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, **até o último dia útil**, duas horas antes da realização da sessão de abertura da licitação. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais.

7.1.3. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.1.4. Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

7.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.2.6. Declaração que não emprega menor, Anexo VII.

7.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

7.3.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br; e

7.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº. 155/2016 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando os serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

7.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8. ORDEM DOS TRABALHOS.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "1" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "2" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

9.2.8. Declarar o vencedor;

9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10. Elaborar a ata da sessão;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2.12. Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.13. A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

9.3. Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4. A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.5. Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

9.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

9.7. O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10. LANCES VERBAIS.

10.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.2. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

10.5. Serão classificados para lance pela Pregoeira os licitantes que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

menor preço.

10.6. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.7. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.8. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9.1. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.10. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.11. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.16. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.18. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

11. DAS IMPUGNAÇÕES.

11.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado a Pregoeira, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

11.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

11.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.7. O acolhimento de recurso contra decisão da pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado a Pregoeira, no Setor de Licitações da Casa de Leis, situado no endereço epigrafo no rodapé.

11.9. Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

12.3. A não cotação de um dos itens constantes do Lote, ensejará a desclassificação da Proposta de Preços.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 12.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 12.5. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando à obtenção de preço melhor.
- 12.6. Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação.
- 12.7. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.
- 12.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.
- 12.9. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.
- 12.10. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.
- 12.11. Fica, desde já, facultado a Pregoeira efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.
- 12.12. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.
- 12.13. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 13.3.1. Ser dirigido a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13.3.2. Ser dirigido a Pregoeira da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.3.4. Ser protocolizado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, no endereço epigrafado no rodapé deste.

13.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.

13.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.7. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.8. Será admitida a impositação de recursos via fax, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado desde que, no prazo de cinco dias, sejam entregues no setor de licitações os originais destes documentos.

13.9. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

13.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.

13.13. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.14.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira e a homologação é atribuição do Presidente da Câmara Municipal.

13.14.2. A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

14.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

14.1.1. Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de fornecimento/prestação de serviço em formulário próprio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato fornecimento/ prestação de serviço em nome da empresa.

14.5. O Contrato a ser firmada obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento e/ou empenho.

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.5. A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a prestação dos serviços. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto de servidor responsável pela Contratante.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara Municipal de Barreiras/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Casa de Leis, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A suspensão temporária do fornecimento/prestação de serviço, cuja o Contrato de fornecimento/prestação de serviço com a Câmara Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.

18.3. A Câmara Municipal se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

18.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

20.3. É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

20.6. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.7. A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

20.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00 min, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço epigrafado no rodapé desta, Tel: (77) 3616-2430.

21. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 12 de janeiro de 2023.


América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico, da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, por se tratar de bens e serviços comuns, Lei Federal subsidiária nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando os procedimentos administrativos e tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades deste Legislativo, entendemos pela necessidade da contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, nesse sentido faz necessária a realização de processo licitatório, com objetivo de contratação de empresa especializada do setor privado, em modalidade licitatória competitiva de pregão presencial.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço e/ou fornecimento

5. DOS CUSTOS ESTIMADOS



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

6. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Discriminação	Quant.	Unid.
	<ul style="list-style-type: none">• Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA	11	Meses

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar por ocasião da habilitação a documentação exigida no edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade do Contrato é até 31 de dezembro de 2023, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

A contratada se obriga à:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;

i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;

k) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;

b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO


O pagamento à contratada será efetuado mediante a prestação do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pela Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Formosa do Rio Preto/BA, 12 de janeiro de 2023


América Cecília de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a) _____, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º __/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **xxx**, cadastrada no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxx, neste ato representada **xxxx**, portador do CPF nº xxx, residente e domiciliado em xxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 008/2023, Pregão Presencial nº 003/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis, da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 003/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) Fornecer as refeições necessárias ao contratado, quando este estiver a serviço do contratante no Município de Formosa do Rio Preto, assim como hospedagem, se necessário for;
- g) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente ajuste é de R\$ XXXXX (XXXXXX), dividido em dez parcelas mensais, de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição:

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA	11	Unid.		

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto-BA, xx de xxxxxx de xxxx.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____, (*valor total por extenso*), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
I	Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA	II	Unid.		

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (*Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente*).

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome:

RG nº

CPF/MF sob nº

Cargo/Função:

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO **(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº ____ / _____, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Bahia, 09 de janeiro de 2023.

Do: Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta

Portaria nº 03/2023

PARECER JURÍDICO

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação, no que se refere a emissão de parecer jurídico referente à Minuta de Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº 003/2023, registrado nesta Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, sob o Processo Administrativo nº 007/2023, temos a informar o seguinte:

Procedemos à análise criteriosa das Minuta do Edital e seus anexos, que têm por objeto a contratação de empresa especializada para **Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de procedimentos de aquisições de bens, obras e serviços, a fim de acompanhar e orientar os servidores na elaboração e análise do** para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, Com custo estimado de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, temos a considerar o seguinte:

Existem recursos orçamentários suficientes para custear as despesas, bem como o objeto a ser licitado está adequadamente caracterizado, atendendo ao que estabelece a Lei 10.520/2002 e o art. 14 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O valor estimado para a contratação tem referencial com os praticados no mercado, no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto e Região, atendendo ao art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93, podendo o processo ser realizado através de Pregão Presencial.

O Edital está devidamente caracterizado, contendo o nome da repartição interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, o local, dia e hora para realização do procedimento, atendendo ao que estabelece o art. 3, I, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como:

- Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- Sanções para o caso de inadimplemento;
- Local onde poderá ser examinado e adquirido edital e seus anexos;
- Condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e forma de apresentação das propostas;
- Critério para julgamento das propostas;
- A escolha da modalidade está de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520/02;
- Locais, horários em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- Critério de aceitabilidade dos preços;
- Critério de reajuste;
- Condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento;
 - b) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos;
 - c) compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- Instruções e normas para os recursos;
- Condições de recebimento do objeto;
- Preço estimado conforme cotação;
- Minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


No que se refere a "minuta do contrato" a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor apresentado em anexo ao Edital, constatamos que este reúne as cláusulas necessárias indicadas no art. 55 da Lei 8.666/93, sendo:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da Administração nos casos estabelecidos no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- Vinculação ao edital de licitação;
- A legislação aplicável à execução do contrato;
- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicação do foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual;

Chegamos à conclusão de que a minuta de Edital e seus anexos, encontram em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

Logo, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para publicação, com a consequente definição da data para abertura das propostas e início da fase externa da licitação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31737
Assessoria Jurídica
Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 09 de janeiro de 2023.

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Bahia.

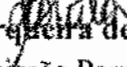
Assunto: Referente ao processo nº 008/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023

Senhor Presidente,

Para atendimento à solicitação de Vossa Excelência, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico; da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, nos termos da documentação anexa, encaminhamos Edital e seus anexos, inclusive já analisados e com pareceres favoráveis pela Assessoria Jurídica deste Legislativo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


América Cerqueira de Oliveira Neta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 03/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto BA, 10 de janeiro de 2023.

Do: Gabinete do Presidente

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Sra.: América Cerqueira de Oliveira Neta/Portaria nº 03/2023

Referente ao Processo nº 008/2023 – Pregão presencial nº 003/2023

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres constantes no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, objetivando selecionar as melhores propostas para este legislativo para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Atenciosamente,


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, torna público, Processo de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que realizará no dia 24/01/2023, às 09:30 horas (Horário de Brasília); objeto: Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LQA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descrições no Termo de Referência em anexo ao edital.

O edital está à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação, e poderá ser adquirido pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, na sede desta Câmara Municipal, situada à Praça Dr. Alino Lemos Santiago, nº 121, Centro, Formosa do Rio Preto - BA, telefone: (77) - 3616-2430
Formosa do Rio Preto, 12 de janeiro de 2023.

América Cerqueira de Oliveira Neta
Pregoeira Oficial/Portaria nº 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certificamos que, cumprindo determinação emanada no inciso I e V, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o Aviso da Licitação Pregão Presencial nº 003/2023, foi publicado no diário Oficial deste Legislativo, portal da transparência e no Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, Bahia, no período de 12 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2023, para conferir publicidade ao certame.

Formosa do Rio Preto, BA, 24 de janeiro de 2023.

AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 03/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder à regularização dos processos licitatórios na modalidade PREGÃO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Vereador Herminio Cordeiro dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em função do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002, e do art. 52 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora América Cerqueira de Oliveira Neta para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos de pregão.

Art. 2º. Designar os servidores Wellington Correia Leal e Francinélia Lisboa da Silva Seraine, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:

- I – O credenciamento dos interessados;
- II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – O exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;
- IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;
- V – A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – A elaboração de ata;
- VII – A condução dos trabalhos de Equipe de Apoio;
- VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e;
- IX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Art. 4º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com a de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2023.

Art. 5º. Todos os trabalhos desta comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º. Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor desta Câmara Municipal, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.

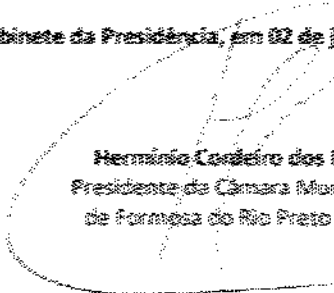
Art. 7º. Fica assegurada ao Pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 8º. Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2023.


Hermínia Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto - BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

*Constitui Comissão para proceder à
realização dos Procedimentos
Administrativos para compras de bens e
serviços para uso desta Câmara Municipal.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Vereador,
Herminio Cordeiro dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em
função da Lei nº 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta dos seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, proceder a realização dos processos administrativos para compras de bens e serviços para uso deste Poder Legislativo.

Presidente – América Cerqueira de Oliveira Neta
Membro – Wellington Correia Leal
Membro – Francinélia Lisboa da Silva Seraine

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como suplentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Primeiro Suplente: Daiane Ferreira de Almeida
Segundo Suplente: Magna Domingos R. de Oliveira

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

Herminio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto – BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. N° 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Data: 24/01/2023

Horário: 09h30min. (Horário de Brasília)

Local: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia

Razão Social: VALDIR DE SOUZA PEREIRA – ME

CNPJ n° 18.248.727/0001-58 Endereço: Rua Dudú Coité N° 772 Bairro: Jd Ouro Branco

Cidade: Barreiras – Bahia **Estado:** BA **Telefone:** (77) 99966-1561

E-mail: contabilvsp@hotmail.com **Responsável:** Valdir de Souza Pereira

Contato: Valdir de Souza Pereira – (77) 99966-1561

Barreiras – Bahia, 24 de Janeiro de 2023.

Assinatura

18.248.727/0001-58
Valdir de Souza Pereira
Rua 26 de Maio, N° 541 - Sala 102
Centro
[CEP: 47.505-000 / Barreiras - BA]

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

1. PREÂMBULO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2023.
- PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023.
- BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
- REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO.
- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.
- DATA: 24/01/2023
- HORA: 09:30h00min.
- LOCAL: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, n° 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neta, portaria n° 02/2023 e Equipe de Apoio, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no endereço descrito acima, no dia **24/01/2023**, às **09:30min**, quando será dado início à sessão do Pregão Presencial para, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, em dias úteis ou através do e-mail: licitacaoemfrp@gmail.com.

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descrições e especificações dispostas no termo de referência em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo III deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste Edital:

3.1.1. Credenciamento junto a Pregoeira;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara Municipal ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.3.1. As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

3.3.1.1. A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.3.1.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Pregão Presencial nº. 003/2023

Razão Social e CNPJ do Licitante

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação

3.3.1.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:

3.5.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL).

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

5. CREDENCIAMENTO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital;

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

5.1.4. A microempresa e empresa de pequeno porte interessada em participar do certame, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.1.4.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

5.1.4.2. Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do Anexo VI, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC. Declaração constante deste Edital.

5.1.5. A Certidão Simplificada da Junta Comercial, não poderá ultrapassar o prazo superior a 30 (trinta) dias de sua emissão.

5.1.6. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme Anexo V.

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.

5.3. A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. **Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.**

5.6. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público e, ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

5.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

5.8. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

6.1. O Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope 1 – Proposta de Preços
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA
Modalidade: Pregão Presencial N° 003/2023
Proponente:
CNPJ:

6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

6.2.1. Impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional;

6.2.2. A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do contrato e incluirá:

a) Valor Unitário e Total, expresso em algarismo com duas casas decimais;

b) Total da Proposta, expresso em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 6.5. poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

6.6. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo IV deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do Contrato;

6.7. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial N°. 003/2023





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Proponente:

CNPJ:

7.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, ao que se refere à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, até o **último dia útil**, duas horas antes da realização da sessão de abertura da licitação. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais.

7.1.3. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.1.4. Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

7.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.2.6. Declaração que não emprega menor, Anexo VII.

7.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7.3.3. Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

7.3.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br; e

7.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº. 155/2016 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando os serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

7.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8. ORDEM DOS TRABALHOS.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes,



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "1" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos propositos, os envelopes "2" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

9.2.8. Declarar o vencedor;

9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10. Elaborar a ata da sessão;

9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2.12. Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.13. A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

9.3. Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4. A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.5. Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

9.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

9.7. O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

10. LANCES VERBAIS.

10.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.2. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

10.5. Serão classificados para lance pela Pregoeira os licitantes que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.6. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.7. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.8. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9.1. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.10. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.11. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.16. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 10.18. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11. DAS IMPUGNAÇÕES.

- 11.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado a Pregoeira, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.
- 11.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- 11.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 11.7. O acolhimento de recurso contra decisão da pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

11.8. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado a Pregoeira, no Setor de Licitações da Casa de Leis, situado no endereço epigrafado no rodapé.

11.9. Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

12.3. A não cotação de um dos itens constantes do Lote, ensejará a desclassificação da Proposta de Preços.

12.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.5. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando à obtenção de preço melhor.

12.6. Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação.

12.7. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

12.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.

12.9. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

12.10. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.

12.11. Fica, desde já, facultado a Pregoeira efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

12.12. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

12.13. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.3.1. Ser dirigido a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;

13.3.2. Ser dirigido a Pregoeira da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.3.4. Ser protocolizado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, no endereço epigrafado no rodapé deste.

13.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.

13.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.7. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.8. Será admitida a impostação de recursos via fax, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado desde que, no prazo de cinco dias, sejam entregues no setor de licitações os originais destes documentos.

13.9. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

13.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

13.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.

13.13. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.14.1. O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregocira e a homologação é atribuição do Presidente da Câmara Municipal.

13.14.2. A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

14.1.1. Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de fornecimento/prestação de serviço em formulário próprio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.3. O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato fornecimento/ prestação de serviço em nome da empresa.

14.5. O Contrato a ser firmada obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

14



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento e/ou empenho.

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.5. A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a prestação dos serviços. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto de servidor responsável pela Contratante.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara Municipal de Barreiras/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Casa de Leis, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A suspensão temporária do fornecimento/prestação de serviço, cuja o Contrato de fornecimento/prestação de serviço com a Câmara Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.

18.3. A Câmara Municipal se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

18.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

20.3. É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.

Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.

20.6. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.7. A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial). os

20.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00 min, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço epigrafado no rodapé desta, Tel: (77) 3616-2430.

21. DO FORO

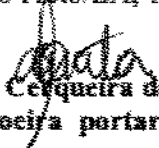
22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 12 de janeiro de 2023.


América Celqueira de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, por se tratar de bens e serviços comuns, Lei Federal subsidiária nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando os procedimentos administrativos e tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades deste Legislativo, entendemos pela necessidade da contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, nesse sentido faz necessária a realização de processo licitatório, com objetivo de contratação de empresa especializada do setor privado, em modalidade licitatória competitiva de pregão presencial.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço e/ou fornecimento

5. DOS CUSTOS ESTIMADOS

6. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Discriminação	Quant.	Unid.
	<ul style="list-style-type: none">Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA	11	Meses

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar por ocasião da habilitação a documentação exigida no edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade do Contrato é até 31 de dezembro de 2023, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

A contratada se obriga à:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova.

b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;

i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;

k) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado mediante a prestação do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pela Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Formosa do Rio Preto/BA, 12 de janeiro de 2023


América Cerejeira de Oliveira Neta
Pregoeira portaria 02/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo da empresa), neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constino como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na (endereço completo), a quem confiro amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

ANEXO III



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF n.º 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, n.º 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **xxx**, cadastrada no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxx, neste ato representada **xxxx**, portador do CPF n.º xxx, residente e domiciliado em xxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 008/2023, Pregão Presencial n.º 003/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo prestação no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) Fornecer as refeições necessárias ao contratado, quando este estiver a serviço do contratante no Município de Formosa do Rio Preto, assim como hospedagem, se necessário for;
- g) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente ajuste é de R\$ xxxxx (xxxxxx), dividido em dez parcelas mensais, de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição:

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.	11	Unid.		

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n° 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e portal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto-BA, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____, (*valor total por extenso*), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (R\$)	Val Total (R\$)
1	Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da	11	Unid.		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo,
para atender as necessidades administrativas da Câmara
Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 1- No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.
- 3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- 4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: *(Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente)*.
5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:
Nome:
RG nº
CPF/MF sob nº
Cargo/Função:
Residente e domiciliado em: Cidade/UF.
Local e data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº ____/____, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Local e data,

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2023**

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

Aos vinte e quatro dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas e trinta (09h30min) horário de Brasília, reuniu-se a pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neta, na sala da CPL situada na Praça Dr Altino Lemos Santiago, 121 – Centro – Formosa do Rio Preto – Bahia, e sua equipe de apoio, composta pelos membros Sra. Francinélia Lisboa da Silva Seraine e Wellington Correia da Silva, nomeados pelo Senhor Presidente, através da Portaria 02 de 02 de Janeiro de 2023, para a abertura e julgamento do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 03/2023. Constituiu-se o objeto da contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, regido pelas disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/1993, com as alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal e Lei 10.520/2002, e de acordo com as cláusulas constantes do Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 03/2023, e seus anexos. Dando início a sessão, a Sra Pregoeira solicitou ao licitante presente os documentos para que fosse efetuado o credenciamento. Compareceu à sessão a empresa VALDIR DE SOUZA PEREIRA– ME, cadastrada no CNPJ sob n.º 18.248.727/0001-58, estabelecida na Rua 26 de maio, 541 – sala 102 – Centro - Barreiras – Bahia, neste ato representada pelo proprietário Sr. Valdir de Souza Pereira, residente e domiciliado na Rua Dudu Conté, 772 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - BA. Concluída a fase de credenciamento, a Sra pregoeira perguntou ao representante da licitante presente, se esta empresa tem algo a relatar em ata, respondeu que nada havia a relatar em ata, desta forma a Sra Pregoeira declara aberta a sessão. Em seguida solicitou ao licitante presente o envelope "01" da proposta de preço, onde se obteve os seguintes valores:

PROPOSTA INICIAL	VALDIR DE SOUZA PEREIRA– ME.
Valor Global da proposta inicial	R\$ 143.000,00
Valor Negociado	R\$ 134.200,00

Conhecida a proposta inicial apresentada pelo licitante, a Senhora Pregoeira, negociou com o licitante, o único lote pelo valor global de 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente em 11 parcelas de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Em seguida passa a analisar a documentação solicitada no edital, determinou que fosse aberto o envelope "02" para comprovar HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, com o propósito de ser analisados os documentos da empresa vencedora, após a análise, concluiu-se que as



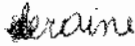
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

documentações da empresa vencedora estava de acordo com o estabelecido no Edital. Em seguida a Sra Pregoeira declarou a empresa **VALDIR DE SOUZA PEREIRA- ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, vencedora. Concluídas todas as etapas a Sra. Pregoeira franqueou a palavra para que a licitante e demais presentes pudessem pronunciarem, e os mesmos declaram desistência expressa quanto a intenção de recurso. Em seguida a Sra. Pregoeira deu por encerrada a sessão às 10h10min. Presente a sessão que faz constar em ata o Senhor Dr. Marlos Carvalho Rocha, inscrito na OAB BA nº 31737. Após lida e assinada, encaminharemos ao Presidente deste Legislativo o presente resultado, registrada em ata, para apreciação, e possível contratação caso seja entendida como conveniente e oportuna à Administração.

Pregoeira e equipe de apoio:

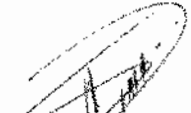

AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA

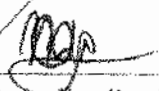
Pregoeira - Portaria nº 02/2023


FRANCINÉLIA LISBOA DA S. SERAINE
Membro


WELLINGTON CORREIA DA SILVA
Membro

Licitante participante:


VALDIR DE SOUZA PEREIRA- ME
CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58


Marlos Carvalho Rocha
OAB BA Nº 31737



VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

VALDIR DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 18.248.727/0001-58



CREDECENCIAMENTO

Rua Dudú Coité, 772 - sala 01 - Jd. Ouro Branco - Barreiras - Bahia

Email: contabilvsp@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.248.727/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2013	
NOME EMPRESARIAL VALDIR DE SOUZA PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO R DUEU COITE	NUMERO 772	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 47.802-213	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OURO BRANCO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILVSP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 9966-1561	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 03/03/2021 às 18:14:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

VALDIR DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 18.248.727/0001-58

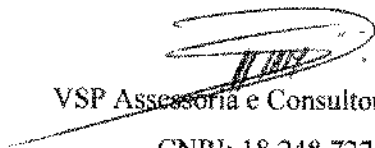


DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida à Rua Dudú Coité, 772 - sala 01 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 03/2023, promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Barreiras, BA, 24 de janeiro de 2023,


VSP Assessoria e Consultoria Contábil - ME

CNPJ: 18.248.727/0001-58

18.248.727/0001-58
Valdir de Souza Pereira
Rua 26 de Maio, Nº 541 - Sala 102
Centro
CEP: 47.805-096 / Barreiras - BA

Rua Dudú Coité, 772 - sala 01 - Jd. Ouro Branco - Barreiras - Bahia

Email: contabilvsp@hotmail.com



VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

VALDIR DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 18.248.727/0001-58




DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida à Rua Dudú Coité, 772 - sala 01 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, enquadra-se na condição de Microempresa, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016. Vale ressaltar que Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": Não será exigido para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o Balanço Patrimonial, conforme rege o Art. 179 da Constituição Federal, desde que fique comprovado o seu enquadramento

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Barreiras, BA, 24 de janeiro de 2023,


VSP Assessoria e Consultoria Contábil - ME

CNPJ: 18.248.727/0001-58

18.248.727/0001-58
Valdir de Souza Pereira
Rua 26 de Maio, Nº 541 - Sala 102
Centro
CEP: 47.005-000 / Barreiras - BA

Rua Dudú Coité, 772 - sala 01 - Jd. Ouro Branco - Barreiras - Bahia

Email: contabilvsp@hotmail.com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA MILITAR

NÃO PLASTIFICAR



Valdir de Souza Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 21.119.008-00 DATA DE EMISSÃO 28-11-2016

NOME VALDIR DE SOUZA PEREIRA


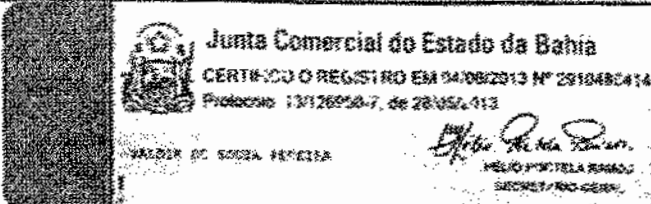
FILIAÇÃO JOÃO DE SOUZA PEREIRA
JOANA DE SOUZA PEREIRA

NACIONALIDADE VALENÇA DO PIAUÍ PI DATA DE NASCIMENTO 16-07-1967

ENDEREÇO C. CAS. CM RIACHÃO DAS NEVES BA DS
SEDE LV 802 FL 61V RT 193
022.390.555-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

100
Antena Coqueiros de Pernambuco
EM 23/01/2016
CARTEIRA COM ORIGINAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - ANEEL (NA SEDE)		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial)	
XXXXXX0000000000		XXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviações)			
VALDIR DE SOUZA PEREIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO			
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS CASADOS	
COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai)		FILHA	
JOÃO DE SOUZA PEREIRA		JOANA DE SOUZA PEREIRA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
16/07/1967		18734758-X	
ÓRGÃO EMITENTE		UF	
SSP		SP	
CPF (número)			
022.390.555-02			
PARTICIPADO POR (forma de atuação) (se não - preencher na parte de notas)			
XXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA SEDE (rua, av., etc)			NÚMERO
RUA DUDU COITE			772
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	UF
XXXXXXXXXXXXXXX	OURO BRANCO	47.802-350	BA
MUNICÍPIO			
BARREIRAS			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
D90	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
VALDIR DE SOUZA PEREIRA			
ENDEREÇO (rua, av., etc)			NÚMERO
RUA 26 DE MAIO			541
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	UF
SALA 102	CENTRO	47.805-090	BA
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
BARREIRAS		BA	BRASIL
E-MAIL		E-MAIL	
contabilvsp@hotmail.com		contabilvsp@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
35.000,00		TRINTA E CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
6920001	ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO.		
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO XXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXX	XX		
XXXXXXXX	XX		
XXXXXXXX	XX		
XXXXXXXX	XX		
XXXXXXXX	XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA FERRA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) (assinatura)			
<i>Valdir de Souza Pereira</i>			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
23/05/2013		<i>Valdir de Souza Pereira</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			

COMPARE COM ORIGINAL
 EM 23/01/2013
 Amélia Cerqueira da Oliveira Neto
 Matrícula 001

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALDIR DE SOUZA PEREIRA

VALDIR DE SOUZA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 022.390.555-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2111900800, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUDU COITE, 772, OURO BRANCO,, BARREIRAS, BA, CEP 47802350, BRASIL titular da empresa VALDIR DE SOUZA PEREIRA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104854141, com sede Rua 26 de Maio, 541, Sala 102, Centro Barreiras, BA, CEP 47805090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.248.727/0001-58, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA DUDU COITÉ, 772, SALA:01, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-213.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.

CNAE FISCAL

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 7420-0/05 - serviços de microfilmagem.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

COPIA COM ORIGINAL
EM 23/01/2022
Assessoria Comercial da Câmara Baía
Luanneide N. J.



Certifico o Registro sob o nº 88042234 em 11/02/2021
Protocolo 219741409 de 04/02/2021

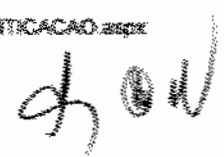
Nome da empresa VALDIR DE SOUZA PEREIRA NIRE 29104854141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139122028629453

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALDIR DE SOUZA PEREIRA

Em face das alterações acima, consolida-se o Requerimento de empresário, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALDIR DE SOUZA PEREIRA

VALDIR DE SOUZA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 022.390.555-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2111900800, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUDU COITE, 772, OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47802350, BRASIL titular da empresa VALDIR DE SOUZA PEREIRA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104854141, com sede na RUA DUDU COITÉ, 772, SALA: 01, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-213, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.248.727/0001-58, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adota sob o nome empresarial da seguinte forma, VALDIR DE SOUZA PEREIRA.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual tem sua sede: RUA DUDU COITÉ, 772, SALA:01, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-213.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas.

ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO,

COPIA COM ORIGINAL
EM 23/10/2021
Autêntica Carteira de Ocorrência
Matrícula 001



Certifico o Registro sob o nº 88042234 em 11/02/2021
Protocolo 219741409 de 04/02/2021

Nome da empresa VALDIR DE SOUZA PEREIRA NIRE 29104854141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139122028629453

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
VALDIR DE SOUZA PEREIRA

SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade.
7420-0/05 - serviços de microfilmagem.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no Artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro com Empresário Individual no País.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

BARREIRAS-BA, 02 de fevereiro de 2021.

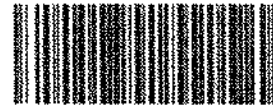
Valdir de Souza Pereira
VALDIR DE SOUZA PEREIRA

COMPARE COM ORIGINAL
EM 28/01/2023
América Carreira de Oliveira
Matrícula 001



Certifico o Registro sob o nº 98042234 em 11/02/2021
Protocolo 219741409 de 04/02/2021
Nome da empresa VALDIR DE SOUZA PEREIRA NIRE 29104854141
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 139122028629453
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Handwritten initials and signature



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

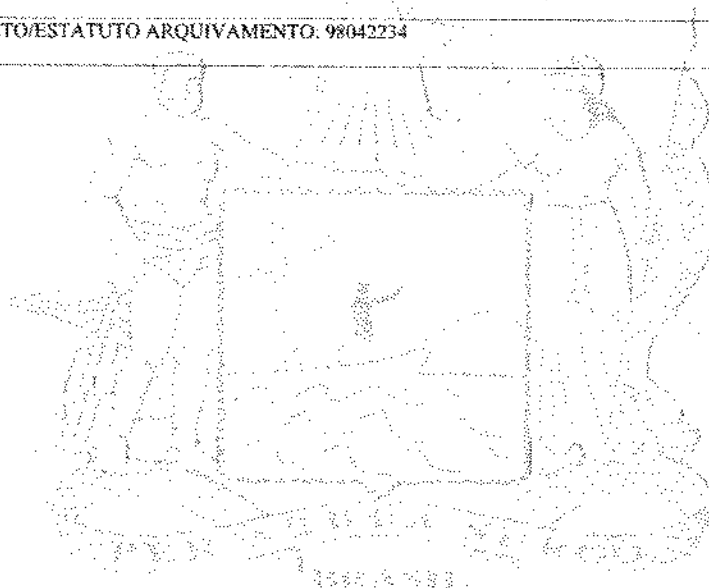
NOME DA EMPRESA	VALDIR DE SOUZA PEREIRA
PROTOCOLO	219741409 - 04/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104854141
CNPJ 18.248.727/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98042234 DE 11/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/02/2021

EVENÇOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98042234



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

COMPRE COM ORIGINAL
EM 23/01/2021
Assinatura de Oliveira Neto

11/02/2021

J



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, VALDIR DE SOUZA PEREIRA estabelecido na RUA 26 DE MAIO nº 541, SALA 102, CENTRO, CEP: 47.805-090, BARREIRAS, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

BARREIRAS, 23 de Maio de 2013

Assinatura : Valdir de Souza Pereira

Nome do Empresário : VALDIR DE SOUZA PEREIRA

CONFERE COM ORIGINAL
EM 23/05/13 12:22:23
Administração de Oliveira Neto
Matrícula 001

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 04/06/13

Luana da Costa de Oliveira
Porto Alegre/RS

Etiqueta de Registro

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2013 Nº 07201105
Protocolo: 13/128881-S, de 20/05/2013

Empresário: VALDIR DE SOUZA PEREIRA
Matrícula: 001

Luana da Costa de Oliveira
Porto Alegre/RS
SECRETARIA GERAL

ACERTADO
5



VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME



VALDIR DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 18.248.727/0001-58

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida à Rua Dudú Coite, 772 – sala 01 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia, para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2023, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
I	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.	Meses	11	R\$ 13.000,00	R\$ 143.000,00

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários:

Caixa Econômica Federal,

Ag: 0783 – Op. 013,

CP: 00106589-0,


[18.248.727/0001-58]
Valdir de Souza Pereira
Rua 26 de Maio, Nº 541 - Sala 102
Centro
LCP: 47.806-000 / Barreiras - BA

Rua Dudú Coité, 772 – sala 01 - Jd. Ouro Branco - Barreiras - Bahia

Email: contabilvsp@hotmail.com





VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME



VALDIR DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 18.248.727/0001-58

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome: Valdir de Souza Pereira.


RG nº 21.119.008-00.

CPF/MF sob nº 022.390.555-02.

Cargo/Função: Proprietário (Responsável Legal),

Residente e domiciliado em: Rua Dudú Coité, 772 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia.

Barreiras - BA, 24 de janeiro de 2023.


VSP Assessoria e Consultoria Contábil - ME
CNPJ: 18.248.727/0001-58
Valdir de Souza Pereira
Proprietário (Responsável Legal),

18.248.727/0001-58
Valdir de Souza Pereira
Rua 26 de Maio, Nº 511 - Sala 182
Cariacás
CEP: 47.805-000 / Barreiras - BA





VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME



VALDIR DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 18.248.727/0001-58

DECLARAÇÃO

A empresa VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida à Rua Duda Coite, 772 - sala 01 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, Declara que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Barreiras, BA, 24 de janeiro de 2023,


VSP Assessoria e Consultoria Contábil - ME
CNPJ: 18.248.727/0001-58

18.248.727/0001-58
Valdir de Souza Pereira
Rua 28 de Maio, Nº 541 - Sala 102
Centro
[CEP: 47.005-000 / Barreiras - BA]

Rua Duda Coité, 772 - sala 01 - Jd. Ouro Branco - Barreiras - Bahia

Email: contabilvsp@hotmail.com





VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

VALDIR DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 18.248.727/0001-58



HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rua Dudú Coité, 772 - sala 01 - Jd. Ouro Branco - Barreiras - Bahia

Email: contabilvap@hotmail.com

J. O. V.



VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME



VALDIR DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 18.248.727/0001-58

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida à Rua Dudú Coite, 772 - sala 01 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Barreiras BA, 24 de janeiro de 2023,

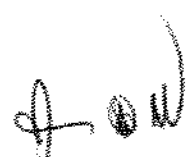

VSP Assessoria e Consultoria Contábil - ME

CNPJ: 18.248.727/0001-58

18.248.727/0001-58
Valdir de Souza Pereira
Rua 26 de Maio, Nº 541 - Sala 102
Centro
CEP: 47.605-000 / Barreiras - BA

Rua Dudú Coité, 772 - sala 01 - Jd. Ouro Branco - Barreiras - Bahia

Email: contabilvsp@hotmail.com





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, VALDIR DE SOUZA PEREIRA estabelecido na RUA 26 DE MAIO nº 541, SALA 102, CENTRO, CEP: 47.805-090, BARREIRAS, BA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

BARREIRAS, 23 de Maio de 2013

Assinatura : Valdir de Souza Pereira

Nome do Empresário : VALDIR DE SOUZA PEREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 04/06/13

Clara da Costa de Oliveira
Port. 056/11

Etiqueta de Registro

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2013 Nº 97291103
Protocolo: 13/126901-5, de 25/05/2013

Empresa: 29-1 0485414-1
VALDIR DE SOUZA PEREIRA

Helio Portela Ramos
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO GERAL

AC. 07565170

CONFERE COM ORIGINAL
EM 23/01/2023
América Cerqueira de Oliveira Neto
Matrícula 001

afw

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE TRÁFICO
COMANDO DO BOM DIA
2016

W
Digitalizada com CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

NÃO PLASTIFICAR



Valdir de Souza Pereira
ASSIGNADO DE TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RE 21.119.008-00 DATA DE EMISSÃO 28-11-2016

TITULAR VALDIR DE SOUZA PEREIRA

RELACIONADO JOÃO DE SOUZA PEREIRA
JOANA DE SOUZA PEREIRA

NOME SOCIAL VALENÇA DO PIAUÍ PI DATA DE NASCIMENTO 16-07-1967

ENDEREÇO C.CAS. CM RIACHÃO DAS NEVES BA DS
SEDE LV 802 FL 61V RT 193
022.390.555-02

Assinado por Valdir de Souza Pereira

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALDIR DE SOUZA PEREIRA

VALDIR DE SOUZA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 022.390.555-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2111900800, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUDU COITE, 772, OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47802350, BRASIL titular da empresa VALDIR DE SOUZA PEREIRA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104854141, com sede Rua 26 de Maio, 541, Sala 102, Centro Barreiras, BA, CEP 47805090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.248.727/0001-58, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA DUDU COITÉ, 772, SALA-01, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-213.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.

CNAE FISCAL

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 7420-0/05 - serviços de microfilmagem.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CONFERE COM ORIGINAL
EM 23/01/2023
Assessoria Jurídica de Câmara Nota
MARCOS DE F.



Certifico o Registro sob o nº 98042234 em 11/02/2021
Protocolo 219741409 de 04/02/2021

Nome da empresa VALDIR DE SOUZA PEREIRA NIRE 29104854141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 139123923629453

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021
por Tania Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALDIR DE SOUZA PEREIRA

Em face das alterações acima, consolida-se o Requerimento de empresário, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL VALDIR DE SOUZA PEREIRA

VALDIR DE SOUZA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 022.390.555-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2111900800, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DUDU COITE, 772, OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47802350, BRASIL titular da empresa VALDIR DE SOUZA PEREIRA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104854141, com sede na RUA DUDU COITÉ, 772, SALA: 01, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-213, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.248.727/0001-58, delibera e ajusta a presente consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adota sob o nome empresarial da seguinte forma, VALDIR DE SOUZA PEREIRA.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual tem sua sede: RUA DUDU COITÉ, 772, SALA:01, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-213.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas.

ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO,

COMPARE COM ORIGINAL
EM 23/01/2023
Arquivo Original de Chancela Nota
Município 001

Certifico o Registro sob o nº 98042234 em 11/02/2021
Protocolo 219741469 de 04/02/2021

Nome da empresa VALDIR DE SOUZA PEREIRA NIRE 29104854141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 139122028629453

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALDIR DE SOUZA PEREIRA

SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

7420-0/05 - serviços de microfilmagem.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.


8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no Artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro com Empresário Individual no País.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

BARREIRAS-BA, 02 de fevereiro de 2021.


VALDIR DE SOUZA PEREIRA

COMPARE COM ORIGINAL
EM 03/02/2021
Armanda Carneiro de Oliveira Neta
Matrícula 00101



Certifico o Registro sob o nº 98042234 em 11/02/2021

Protocolo 219741409 de 04/02/2021

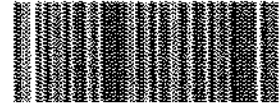
Nome da empresa VALDIR DE SOUZA PEREIRA NIRE 29104854141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139122028629453

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





219741409

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

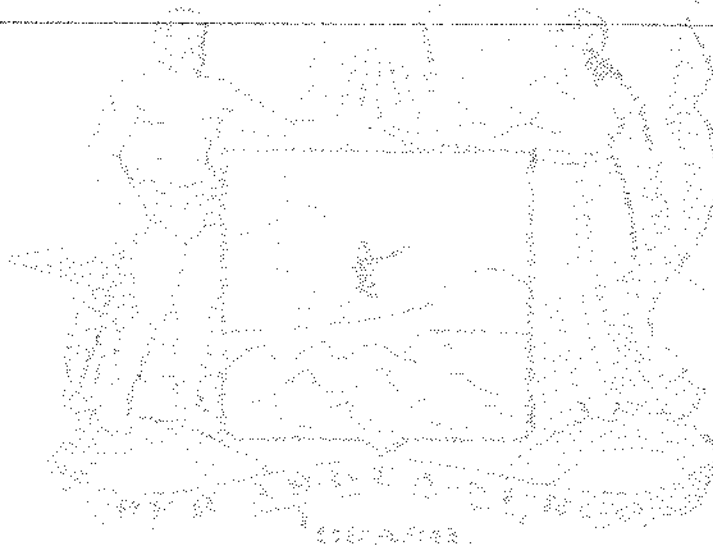
NOME DA EMPRESA	VALDIR DE SOUZA PEREIRA
PROTOCOLO	219741409 - 0402/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104854141
CNPJ 18.248.220/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98842234 DE 11/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/02/2021

EVENTO

021 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98842234



Tiana Regia M G de Araújo

TIANA REGIA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

CITARE COM ORIGINAL
EM 23/01/2023
Anexa Certidão de Ciência Nota
Matrizes 001
11/02/2021

Handwritten initials and marks



VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

VALDIR DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 18.248.727/0001-58



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rua Dudú Coité, 772 - sala 01 - Jd. Ouro Branco - Barreiras - Bahia

Email: contabilvsp@hotmail.com



Câmara Municipal de São Desidério

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 42.752.600/0001-56

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida à Rua 26 de Maio, 541 – sala 102 – centro – Barreiras – Bahia, mantém Contrato de Prestação de Serviços, pelo período de 02 de Janeiro de 2011 a 28 de Dezembro de 2012, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Desidério - BA. Destacando-se suas atividades com pontualidade, zelo e eficácia, tudo em perfeita consonância com as expectativas deste Legislativo. Razão pela qual vai a CERTIFICAÇÃO desses serviços mediante o presente Atestado.

São Desidério (BA), 28 de Dezembro de 2012.

Gerson de Carvalho Pereira

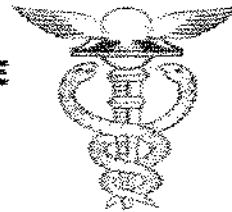
Presidente Câmara Mun. de Veradores de São Desidério



VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

VALDIR DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 18.248.727/0001-58



REGULARIDADE FISCAL

Rua Dudú Colté, 772 - sala 01 - Jd. Ouro Branco - Barreiras - Bahia

Email: contabilvsp@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.248.727/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VALDIR DE SOUZA PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DUDU COITE	NÚMERO 772	COMPLEMENTO SALA 01
----------------------------	---------------	------------------------

CEP 47.802-213	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OURO BRANCO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	---------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILVSP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 9966-1561
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2013
-----------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	---------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 03/03/2021 às 19:14:57 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDIR DE SOUZA PEREIRA
CNPJ: 18.248.727/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:13 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023./

Código de controle da certidão: **D2E1.E714.A02A.18E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and stamp.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230320488

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	18.248.727/0001-58

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL/DIRETORIA DE TRIBUTOS
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Via Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000375/2023.E

Nome/Razão Social: **VALDIR DE SOUZA PEREIRA**
Nome Fantasia: **VSP ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**
Inscrição Municipal: **000013940** CPF/CNPJ: **18.248.727/0001-58**
Endereço: **RUA DUDU COITE, 772 SALA:01**
JARDIM OURO BRANCO BARREIRAS - BA CEP: 47802-213

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 16/01/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 16/04/2023 ✓

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 7600008952220000110817090000375202301162



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:
<https://barreiras.saati.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 16/01/2023 às 10:26:20



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.248.727/0001-58
Razão Social: VALDIR DE SOUZA PEREIRA ME
Endereço: R VINTE E SEIS DE MAIO 541 SALA 102 / CENTRO / BARREIRAS / BA / 47805-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2023 a 04/02/2023

Certificação Número: 2023010601402021701908

Informação obtida em 16/01/2023 10:01:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDIR DE SOUZA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.248.727/0001-58

Certidão n°: 2050453/2023

Expedição: 16/01/2023, às 10:05:00

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDIR DE SOUZA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.248.727/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'JW', is located in the bottom right corner of the page.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/01/2023 às 09:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.248.727/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacondcontas.tse.jus.br/>

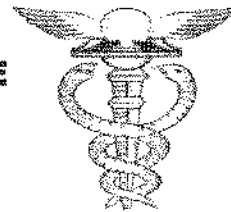
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63C6.9948.7F0B.F752 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

VALDIR DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 18.248.727/0001-58



FALÊNCIA E CONCORDATA

Rua Dudú Coité, 772 - sala 01 - Jd. Ouro Branco - Barreiras - Bahia

Email: contabilvsp@hotmail.com



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/01/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VALDIR DE SOUZA PEREIRA

18.248.727/0001-58

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/01/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.P9VT.00ZT.C3NW.84NK.1UUL

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME



VALDIR DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 18.248.727/0001-58

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida à Rua Dudú Coite, 772 - sala 01 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2023, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
I	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.	Meses	11	R\$ 12.200,00	R\$ 134.200,00

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.


3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários:

Caixa Econômica Federal,

Ag: 0783 - Op. 013,

CP: 00106589-0,


18.248.727/0001-58
Valdir de Souza Pereira
Rua 26 de Maio, nº 541 - Sala 102
Centro
LCP: 47.805-090 / Barreiras - BA

Rua Dudú Coité, 772 - sala 01 - Jd. Ouro Branco - Barreiras - Bahia

Email: contabilvsp@hotmail.com



VSP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME



VALDIR DE SOUZA PEREIRA

CNPJ: 18.248.727/0001-58

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:

Nome: Valdir de Souza Pereira.

RG nº 21.119.008-00.

CPE/MF sob nº 022.390.555-02.

Cargo/Função: Proprietário (Responsável Legal),

Residente e domiciliado em: Rua Dudá Coité, 772 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia.

Barreiras – BA, 24 de janeiro de 2023.

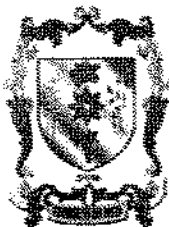

VSP Assessoria e Consultoria Contábil – ME

CNPJ: 18.248.727/0001-58

Valdir de Souza Pereira

Proprietário (Responsável Legal).

18.248.727/0001-58
Valdir de Souza Pereira
Rua 26 de Maio, nº 541 - Sala 102
Cidade
CEP: 47.805-000 / Barreiras - BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo Administrativo nº 008/2023

Pregão Presencial nº 003/2023

Data de Abertura: 24 de janeiro de 2023

Horário de Abertura: às 09h:30mim

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente,

Conforme Processo Administrativo, provocado e tramitado no âmbito desta Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Rio Preto, Vossa Excelência autorizou a realização de procedimento licitatório para a contratação conforme objeto em epígrafe, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

O Processo para a realização desta licitação foi implementado nos estritos termos da legislação específica:

1. O Edital foi publicado, os prazos foram observados e o certame em si ocorreu com a participação de uma empresa.
2. A Ata anexa, que integra esta decisão, fielmente expressa os fatos ocorridos.
3. Entendemos como vencedora desta licitação a empresa, **VALDIR DE SOUZA PEREIRA-ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida na Rua 26 de maio, 541 – sala 102 – Centro - Barreiras – Bahia, vencedora do Lote único, no Valor Global R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).
4. Compreendemos que a Proposta é compatível com os valores praticados no mercado local e



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Região, estando, assim, atendidos os princípios da moralidade, da legalidade, da economicidade e da exequibilidade.

Formosa do Rio Preto (BA), 24 de janeiro de 2023.

Pregoeira e equipe de apoio:

AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA

Pregoeira - Portaria nº 02/2023

FRANCINÉLIA LISBOA DA S. SERAINE

Membro - Portaria nº 02/2023

WELLINGTON CORREIA DA SILVA

Membro - Portaria nº 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA. Mediante Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, **ADJUDICO** o objeto licitado a favor da empresa **VALDIR DE SOUZA PEREIRA– ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida na Rua 26 de maio, 541 – sala 102 – Centro - Barreiras – Bahia, vencedora do Lote único no valor Global R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).

Adjudicada neste processo licitatório, com seu respectivo preço informado acima, e cujo a forma da prestação dos serviços estão descritos, no Edital de Licitação e seus anexos.

Submetemos ao Presidente deste Legislativo a presente decisão, para apreciação, ratificação e homologação do resultado, caso seja entendida como conveniente e oportuna à Administração Pública.

Formosa do Rio Preto (BA), 26 de janeiro de 2023.

AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 02/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Processo administrativo nº 008/2023

Pregão presencial nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 043/2005.

Versa o presente processo relativo ao objeto acima mencionado, com objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.

O Edital do Pregão Presencial atende aos requisitos do art. 40, da Lei nº 8.666/93, e foi devidamente publicado no diário oficial e portal da transparência, e no mural deste legislativo.

O Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica deste legislativo e resta conforme.

O participante adentrou procedimento no prazo estatuído no art. 22, § 3º, do Estatuto Federal das Licitações, tendo comparecido empresa ao certame.

Não houve impugnação ao edital, bem como interposição de recursos relativos ao julgamento da proposta, que foi apresentada dentro das exigências do Edital do Pregão Presencial nº 003/2023.

As fases procedimentais previstas no art. 43 foram observadas e o julgamento das propostas atendeu ao disposto nos arts. 44 e 45, da Lei nº 8.666/93, estando o procedimento absolutamente regular.

Nesse sentido, consta dos autos, o ato de designação da Pregoeira e sua equipe de apoio, e todas as peças do processo, inclusive a Ata, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio, bem como pelo Licitante presente.

A proposta vencedora encontra-se com os preços compatíveis com os praticados no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei nº 8.666/93), tendo sido feito registro em ata.


Assim, pelo exposto, e em atendimento às disposições do Art. 38, parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e ainda, por tudo mais que do procedimento administrativo de Licitação consta, opinamos pela contratação da licitante vencedora, tendo em vista, o interesse da administração pública.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Salvo melhor juízo, é o parecer

Formosa do Rio Preto BA, 27 de janeiro de 2023.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31737
Assessoria Jurídica
Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

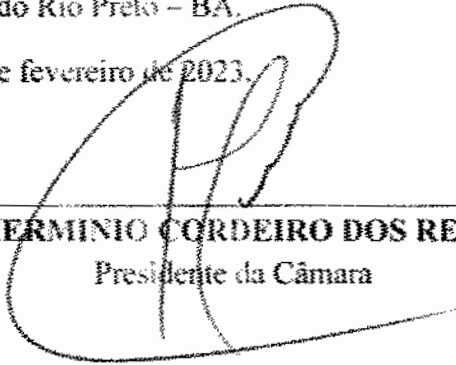
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente Contratos Públicos, RATIFICA E HOMOLOGA os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, da Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio e parecer técnico jurídico favorável, referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, Adjudicada neste processo licitatório, a empresa **VALDIR DE SOUZA PEREIRA-ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida na Rua 26 de maio, 541 – sala 102 – Centro - Barreiras – Bahia, vencedor do Lote único no R\$134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais), cujo a forma de prestação dos serviços estão descritos no Edital de Licitação e seus anexos, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

COMUNICAMOS, a quem interessar possa, que a Empresa **VALDIR DE SOUZA PEREIRA-ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida na Rua 26 de maio, 541 – sala 102 – Centro - Barreiras – Bahia, vencedora do Lote único no valor Global R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais), foi **ADJUDICADA, RATIFICADA E HOMOLOGADA** no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, com a preferência na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, ocorrida no dia 24 de janeiro de 2023, presidida pela a Pregoeira deste Legislativo.

Afixar no Mural da Sede do Legislativo Municipal.

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023.



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente de Legislativo



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

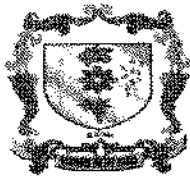
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e com o Art. 64 da Lei nº 8.666/93, convoca a empresa **VALDIR DE SOUZA PEREIRA- ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida na Rua 26 de maio, 541 – sala 102 – Centro - Barreiras – Bahia, vencedora do Lote único no valor Global R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais), que foi **ADJUDICA DA, RATIFICADA e HOMOLOGADA** no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, para a assinatura do Contrato, conforme estipulado no Edital de Licitação.

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023.



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO N.º 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A VALDIR DE SOUZA PEREIRA- ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **VALDIR DE SOUZA PEREIRA- ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida na Rua 26 de maio, 541 – sala 102 – Centro - Barreiras – Bahia, neste ato representada Sr. Valdir de Souza Pereira, portador do CPF nº xxx2.390.555-xx, residente e domiciliado em Barreiras - BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 008/2023, Pregão Presencial nº 003/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Compreende a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 003/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é **INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) Fornecer as refeições necessárias ao contratado, quando este estiver a serviço do contratante no Município de Formosa do Rio Preto, assim como hospedagem, se necessário for;
- g) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total para o presente ajuste é de R\$134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente em 11 parcelas de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição:

Item	Discriminação	Quant. Meses	Unid.	Valor. Unit (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.	11	Unid.	R\$12.200,00	R\$134.200,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00– Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

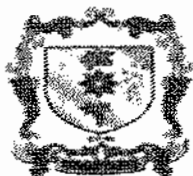
SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Formosa do Rio Preto – Bahia, 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA M/DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA

Herminio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara

VALDIR DE SOUZA PEREIRA- ME,

CNPJ nº 18.248.727/0001-58

TESTEMUNHAS:

Luciana Derypa Oliveira
NOME:
CPF: 047.530.945-62

Manoel
NOME: 945.843.625-72
CPF:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidores públicos para atuarem como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Herminio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;

II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;

III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV - Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

V - Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do término do contrato, os casos de omissões, distorções negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

Herminio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto—BA



**Termo de Indicação e Ciência – Equipe de
Fiscalização de Contratação da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto**

Contrato nº: 009/23 CONTRATADO: VALDIR DE SOUZA PEREIRA - ME - CNPJ:18.248.727/0001-58

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA;

Eu, Hermínio Cordeiro dos Reis, Vereador Presidente, matrícula 406, indico a servidora abaixo qualificada para compor a Equipe de Fiscalização da contratação do contrato acima identificado:

EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

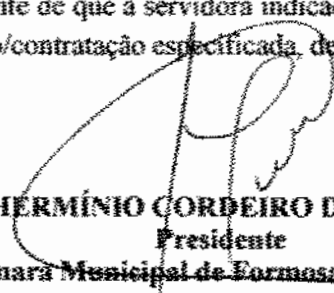
FUNÇÃO	(NOME)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor de contrato	Melissa Camilo Dias	Agente administrativo	18	Setor adm

CONCEITOS

- 1. Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pelo Presidente.
- 2. Fiscal Técnico Contratado:** profissional contratado para assistir e subsidiar o gestor do contrato com informações pertinentes a essa atribuição


DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que a servidora indicada reúne as competências necessárias à fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas.


MELISSA CAMILO DIAS
Mat 18
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Formosa do Rio Preto, 01 de fevereiro de 2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

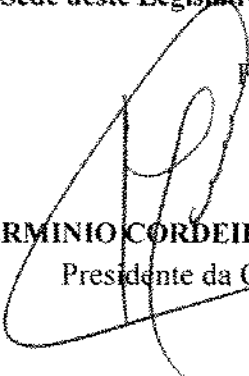
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Cientificamos, a quem possa interessar, que este Legislativo celebrou contrato com a empresa **VALDIR DE SOUZA PEREIRA– ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida na Rua 26 de maio, 541 – sala 102 – Centro - Barreiras – Bahia, vencedora do Lote único no valor Global R\$134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais), que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, ocorrida no dia 24 de janeiro de 2023, com o intuito de atender às necessidades deste Legislativo.

Afixar no Mural da Sede deste Legislativo Municipal.

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



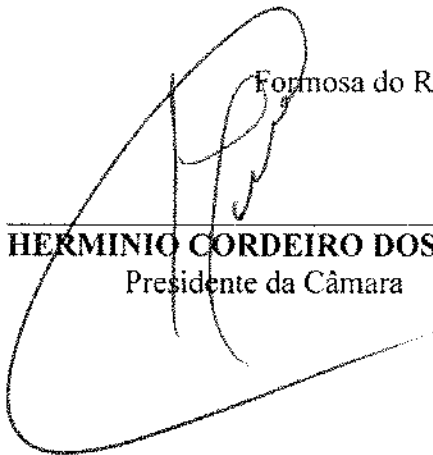
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a empresa **VALDIR DE SOUZA PEREIRA- ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida na Rua 26 de maio, 541 – sala 102 – Centro - Barreiras – Bahia, vencedora do Lote único no valor Global R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais), adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, ao serviço do objeto licitado através do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 003/2023, de acordo com o contrato e em conformidade com o edital e seus anexos

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial Acima identificado, A favor da Pessoa Jurídica, VALDIR DE SOUZA PEREIRA – ME, Cadastrada no CNPJ sob nº 18.248.727/0001-58, estabelecida à Rua 26 de maio, 541 – sala 102 – Centro - Barreiras – Bahia, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnico: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira dos projetos de leis; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com valor global de R\$134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais), com pagamento mensal de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição. Formosa do Rio Preto – BA, 01 de fevereiro de 2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023

Compras: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA.

Empresa Contratada: VALDIR DE SOUZA FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.348.727/0001-58, estabelecida à Rua 26 de maio, 541 - sala 101 - Centro - Município - Bahia, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e assessoramento técnicos: da execução e fiscalização do PPA, LDO e LOA; da compatibilização e adequação orçamentária e financeira dos projetos de lei; da fiscalização das contas do Poder Executivo e Legislativo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com valor global de R\$134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais), com pagamento mensal de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição. Descrição Departamento: 01.01.00 - Câmara Municipal de Vereadores 01.031.001.2001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo 1.1.90.19.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fornecedor Recurso: Dúvidas: Vigência de 01/02/2023 a 31/12/2023. Formosa do Rio Preto, BA, 01/02/2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara